

A Secretaria Geral do Conselho Nacional de Justiça comunica republicação da Portaria Presidência n. 183, de 12 de julho de 2023, disponibilizada no Dje n. 156, em 14 de julho de 2023, em razão de erro material no art. 1º:

Onde se lê:

VI – Antônio Maria PatiñoZorz, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar a Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre e do Mato Grosso;

Leia-se:

VI – Antônio Maria PatiñoZorz, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar a Comissão de Acompanhamento **do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;**

Onde se lê:

XI – Fernanda Orsomarzo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Ceará e do Rio de Janeiro;

Leia-se:

XI – Fernanda Orsomarzo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento **do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**

Onde se lê:

XIII – João Felipe Menezes Gomes, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Tribunais Regionais Federais;

Leia-se:

XIII – João Felipe Menezes **Lopes**, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Tribunais Regionais Federais;

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 183, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Designa magistrados(as) como representantes do DMF/CNJ para integrar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais na organização, realização e gestão dos mutirões processuais penais, estabelecidos na Portaria CNJ n. 170/2023, durante os meses de julho e agosto de 2023.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), em exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI n. 06394/2023,

CONSIDERANDO a definição dos procedimentos e diretrizes que deverão nortear a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais do país, durante os meses de julho e agosto de 2023, conforme a Portaria CNJ n. 170/2023;

CONSIDERANDO a metodologia de trabalho estabelecida na mencionada portaria e detalhada no Caderno de orientações técnicas para o mutirão processual penal 2023, bem como o envio da listagem de processos a serem analisados pelos Tribunais;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria Presidência CNJ n. 170/2023, prevê a criação de Comissões de acompanhamento dos Trabalhos do mutirão, compostas, inclusive, por representante do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, que se ocupará da organização das atividades do mutirão, da gestão, administração de seus trâmites e fiscalização de sua realização e resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representantes do DMF/CNJ para acompanhar os trabalhos das Comissões de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, entre os dias 24 de julho a 25 de agosto de 2023, os seguintes magistrados(as):

I – Ana Carolina Bartolomei Ramos, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Piauí e do Amapá;

II – Ana Paula de Medeiros Braga Bussolo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados de Sergipe e de Alagoas;

III – Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Maranhão;

IV – Andrea da Silva Brito, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

V – Antonio Alberto Faíçal Júnior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

VI – Antônio Maria PatiñoZorz, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar a Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

VII – Ariadne Villela Lopes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

VIII – Davi Márcio Prado Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IX – Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

X – Edson Rosas Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do Tocantins;

XI – Fernanda Orsomarzo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estados do Ceará;

XII – Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XIII – João Felipe Menezes Lopes, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Tribunais Regionais Federais;

XIV – João Marcos Buch, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

XV – Leandro Eburneo Laposta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e do Amapá;

XVI – Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

XVII – Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

XVIII – Oswaldo Soares Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

XIX – Pedro de Castro e Souza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

XX – Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XXI – Rafael Estrela, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre e do Mato Grosso; e

XXII – Rogerio Alcazar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A atuação dos magistrados e magistradas ocorrerá sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada às Presidências dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, às Corregedorias-Gerais de Justiça, às Corregedorias Regionais da Justiça Federal e aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização respectivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍSROBERTO BARROSO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência